



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 1/2025

PROCESSO Nº 10/2025

PROCESSO DIGITAL Nº 003/2025

1. PREÂMBULO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guapirama, consoante autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA, vem abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO, A FIM DE REGULAMENTAÇÃO DO EXTRA COTA POR MEIO DE TERMO DE COOPERAÇÃO, DE ACORDO COM AS TABELAS CONSTANTES NAS RESOLUÇÕES VIGENTES PARA O ANO DE 2026**, de acordo com diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com o estabelecido na especificação em anexo que passa a fazer parte integrante deste processo, independente de transcrição.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no art. 72 e 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI – razão da escolha do contratado;
- VII – justificativa de preço;
- VIII – autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 75. É dispensável a licitação:

- XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;





Assim, a Administração Pública Municipal se admite a contratação direta caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses do Município de Guapirama do Paraná.

3. JUSTIFICATIVA

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, considerando o princípio da continuidade da prestação do serviço público para os atendimentos indispensáveis na realização dos exames e consultas especializadas, bem como fornecer fórmulas e leites as pessoas que necessitem.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE	ITEM	CÓDIGO	UNID	DESCRIÇÃO	V. TOTAL
1	1	11269	UND	FÓRMULAS NUTRICIONAIS E LEITES	100.000,00
	2	7512	UND	CONSULTAS E PROCEDIMENTOS REALIZADOS	2.300.000,00
	4	13609	UND	MATERIAIS (bolsa de colostomia, cadeira de rodas, entre outro)	100.000,00
					Total R\$ 2.500.000,00

5. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Temos de forma justificada a relevância do objeto e os valores decorrentes de dotação orçamentária e Resoluções constantes no processo.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO**, inscrito no CNPJ nº 00.476.612/0001-55, sediada na Rua Paraná, nº 1261, bairro Centro, na cidade de Jacarezinho/PR, CEP. 86400-000, Telefone (43) 3511-1800, neste ato representado por seu presidente, Sr. **MARCELO JOSÉ BERNADELLE PALHARES**, Portador da Carteira de Identidade nº 7.789.283-4, expedida pela SSP/PR e CPF nº 031.836.199-03, no valor de **R\$ 2.500.000,00 (dois milhões quinhentos mil reais)**, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

6. DA HABILITAÇÃO

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos nos arts. 62 aos 70 da Lei 14.133/21. A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido dentre outros firmado anteriormente a época da Lei 8666/93.





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUAPIRAMA

www.guapirama.pr.gov.br
Seção de Licitação

licitacao@guapirama.pr.gov.br

(43) 3573-1122

Resta deixar consignado que a proponente demonstrou sua habilitação, cumprindo os requisitos e a legalidade da dispensa de licitação.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Para Leites e Fórmulas: R\$ 100.000,00

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.01 – Divisão do Fundo Municipal de Saúde

10.301.0013.2.032 - Programa de Assistência a Saúde do Cidadão (Lei 557/2017)

D = 2500 = 3.3.90.32.03.00 – Material destinado a assistência social

FR 300 – Saúde/percentual vinculado s/ rec.i R\$ 100.000,00

Para Consultas, Exames e Procedimentos Especializados: R\$ 2.300.000,00

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.01 – Divisão do Fundo Municipal de Saúde

10.301.0013.2.033 - Fortalecimento das Ações e Serviços de Assistência Básica

D = 1704 = 3.3.90.39.50.99 – Demais despesas com serviço médico-hospitalar

FR 303 Saúde/percentual vinculado s/ rec.i R\$ 1.000.000,00

10.302.0013.2.035 - Fortalecimento de ações de alta e média complexidade.

D = 1708 = 3.3.90.39.50.99 – Demais despesas com serviço médico-hospitalar

FR 303 Saúde/percentual vinculado s/ rec.i R\$ 1.300.000,00

Para Materiais diversos (bolsa de colostomia, cadeira de rodas, entre outros): R\$ 100.000,00

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.01 – Divisão do Fundo Municipal de Saúde

10.302.0013.2.035 - Fortalecimento de ações de alta e média complexidade.

D = 2705 = 3.3.90.30.99.05 – Materiais de Assistência Social em Saúde

FR 303 Saúde/percentual vinculado R\$ 100.000,00

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATADA

- Executar os serviços em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços ou;
- Executar os serviços em conformidade com as especificações descritas do prospecto informativo acerca do evento.
- Responsabilizar-se pelo recebimento da nota de empenho e faturamento.
- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.





e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8.2. DA CONTRATANTE

a) Pagar à contratada o valor resultante da contratação do objeto do processo licitatório.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após emissão e entrega da relação detalhada dos serviços realizados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, juntamente com boleto bancário com vencimento no 15º (décimo quinto) dia útil do mesmo mês.

10. VIGÊNCIA

O Prazo de vigência é neste exercício (01/02/2026 a 31/12/2026).

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento a quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das sanções administrativas previstas em Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal n.º 2.487/22.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Dúvidas referentes a esta contratação poderão ser sanadas com o Setor de Licitação, pelo telefone: (43) 99103-7433, no horário das 07h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou pelo e-mail licitacao@guapirama.pr.gov.br.

13. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão resolve recomendar a contratação do consórcio para prestação de serviços de saúde, requerendo caso o entendimento de vossa excelência comungue com a decisão desta comissão permanente de licitações, em ratificar o presente certame.

Submetemos ao crivo da Coordenadoria Jurídica do Município de Guapirama/PR para que posicionasse juridicamente a respeito da possibilidade de contratação nos termos indicados acima, e ao Setor de Contabilidade para manifestação acerca de dotação orçamentária.





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUAPIRAMA

www.guapirama.pr.gov.br
Seção de Licitação

licitacao@guapirama.pr.gov.br

(43) 3573-1122

Diante do exposto, requeremos caso o entendimento de vossa excelência comungue com a decisão desta comissão permanente de licitações, em ratificar o presente certame.

Guapirama – PR, 30 de janeiro de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregoeiro(a): Josiane Nunes Carvalho

Equipe de Apoio: Solange Brandelik;

Filipe Figueira Calixto;

Wanderly de Oliveira dos Santos

Portaria 173/2025



Nome: Filipe Figueira Calixto
CPF: ***.474.839-**

Assinado com certificado digital avançado



Nome: Josiane Nunes
Carvalho
CPF: ***.571.709-**

Assinado com certificado digital avançado



Nome: Wanderly de Oliveira
Dos Santos
CPF: ***.841.959-**

Assinado com certificado digital avançado



Nome: Solange
CPF: ***.492.259-**

Assinado com certificado digital avançado

Documento assinado digitalmente em 02/02/2026 07:47:45
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/zp9mv> para
verificar a autenticidade.

